



**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)**

**1) PRÉAMBULO**

1) A Câmara Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº10.564.489/0001-88, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**I - Base legal:**

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: Inciso II

**II - Processo Administrativo nº 2/2024**

**2) OBJETO**

1) Objeto: FORNECIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O II SEMINÁRIO ESTADUAL DE CONTADORES E CONTROLADORES INTERNOS DE CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA QUE ACONTECERÁ NOS DIA 14 E 15 DE MAIO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS.

**3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

1) Valor estimado da contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	FORNECIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SEMINÁRIO UVESC	500,00	500,00

**4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição se justifica para qualificação do quadro de servidores da câmara municipal envolvidos com processos de licitação, contadoria conforme mencionado em folder disponibilizado pela uvesc, que acontecerá nos dias 14 e 15 de maio de 2024, para o servidor Thiago Antonio de Freitas.

**5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2024.

Ano	Elemento - Código	Entidade	Dotação
2024	3339039480000000000	CAMARA DE VEREADORES DE ZORTEA	3



## 6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

### PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
  - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - iii) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
  - iv) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

### 2) GESTÃO DO CONTRATO:

I - **Responsáveis:** João do Nascimento

## 8) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II- Página da Câmara Municipal de Zortéa;
- III- Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Campos Novos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Zortéa, 07 de maio de 2024.

**João do Nascimento**

**Presidente**